



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5643**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Maria Saraiva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 20/04/2004

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 36/2004. Concede o título declaratório de utilidade pública às Unidades Municipais de Educação Infantil: "UMEI Alegria de Viver" (bairro Renascença), "UMEI Paulo Freire" (bairro Village do Lago), "UMEI do Bairro Cintra", "UMEI São Francisco de Assis" (Vila São Francisco), "UMEI Nossa Senhora da Conceição" (bairro Santos Reis), "UMEI de Nova Esperança", "UMEI Mundo da Criança" (bairro Maracanã), "UMEI do Bairro São Judas Tadeu", "UMEI Monteiro Lobato" (bairro Alterosa), "UMEI Aninha Corrêa Ribeiro" (bairro Renascença), "UMEI São Norberto" (Vila Oliveira), "UMEI Vera Cruz" (bairro Vera Cruz), e "UMEI O Nossa Lar" (bairro São Judas).

**Controle Interno – Caixa:** 25.5 **Posição:** 30 **Número de folhas:** 05

Spécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
ct: 25.5  
ordem: 30  
nº fls: 03

36/2004  
04-05-2004



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública às entidades

relacionadas e dá outras providências.

(Unidades de Educação)

*ainca*

## MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 20/04/2.004
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça
- 4 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA em 04/05/2004
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

**PROJETO DE LEI N° ....., DE ..... DE  
MARÇO DE 2004.**

*Concede Título Declaratório de Utilidade Pública  
às entidades relacionadas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal, nos termos desta Lei , as seguintes unidades de educação infantil sediadas neste Município :

**I.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO RENASCENÇA ALEGRIA DE VIVER, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.937/0001-91, com sede à Rua Adão Gomes Ferreira, nº 884 – Bairro Renascença, nesta Cidade;

**II.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.942/0001-02, com sede à Rua “0”, nº 67 – Bairro Village do Lago, nesta Cidade;

**III.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO CINTRA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.891/0001-40, com sede à Rua Monte Plano, nº 824 – Bairro Cintra, nesta Cidade.

**IV.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 02.937.203/0001-34, com sede à Rua Acesso, nº 113 – Bairro Vila São Francisco de Assis, nesta Cidade.

**V.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.997.287/0001-00, com sede à Rua Praça 06 de janeiro, nº 101- Bairro Santos Reis, nesta Cidade.

**VI.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.904.102/0001-67, com sede à Rua Prof. Marilda de Oliveira, nº 42 – Bairro/Distrito Nova Esperança, nesta Cidade.

**VII.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.046.254/0001-39, com sede à Rua Que Luz, sem número – Bairro Maracanã, nesta Cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**

*Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG*

**VIII.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO SÃO JUDAS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.894/0001-83, com sede à Rua padre Vieira, nº 447 – Bairro São Judas, nesta Cidade.

**IX.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.059.897/0001-17, com sede à Rua Vinte e Oito, nº 366 – Bairro Alterosa, nesta Cidade.

**X.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANINHA CORRÊA RIBEIRO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.049.603/0001-76, com sede à Av. Francisco Ribeiro, s/n – Bairro Renascença, nesta Cidade.

**XI.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO NOBERTO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.204/0001-89, com sede à Rua L, nº245 – Bairro Vila Oliveira, nesta Cidade.

**XII.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA CRUZ, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.781/0001-78, com sede à Rua Cinco, s/nº, - Bairro Vera Cruz, nesta Cidade.

**XIII.** UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL O NOSSO LAR, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.083/0001-38, com sede à Rua Marcos Plínio Ribeiro, nº 202 – Bairro São Judas Tadeu, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a documentação referente às Unidades de Educação Infantil descritas no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 30 de março de 2004.

  
Jairo Ataíde Vieira  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

*E. R. S. T. q.*  
EM 22 DE AGOSTO DE 2004

*Severino*  
PRESIDENTE

*Elevar e anular*

*J. P.  
Flávio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

*REGIME DE URGENCIA*

EM 04 DE MAIO DE 2004

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)**  
*Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.400-002 Montes Claros - MG*

Montes Claros, 30 de março de 2004

**Ofício nº :** 013/CJ04

**Assunto :** Encaminha Projeto de Lei

**Serviço :** Consultoria Jurídica

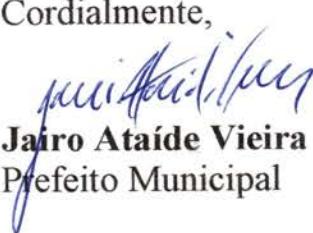
Senhor Presidente ,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de lei, solicitando nesta oportunidade que essa Casa o examine em REGIME DE URGÊNCIA, haja vista que as referidas Unidades de Educação Infantil relacionadas, necessitam participar de Programa junto ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, já com data marcada, denominado “CIRANDA DA CIDADANIA PARA A INFÂNCIA”.

No contexto educaciona,l as referidas entidades prestam trabalho dos mais importantes em nosso município, não podendo, pois, Legislativo e Executivo deixarem de valorar a proficia luta, árdua e perseverante com que a direção de cada uma dessas entidades levanta esforço cada vez maior em favor de crianças e adolescentes que não podem prescindir de apoio básico e necessário ao seu crescimento individual.

Com a certeza de que V.Exa. e os Ilustres Vereadores desse Legislativo saberão compreender a relevância deste Projeto, aprovando-o em sua íntegra, aproveitamos para renovar os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Cordialmente,

  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito Municipal

**Ilmº Sr.  
José Maria Saraiva  
DD. Presidente do Legislativo Municipal  
N E S T A**